



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 21/03/2024

REPROVADO

REPROVADO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Bruno Pereira Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE, que tem a finalidade de garantir a formação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, tanto dos guardas civis municipais que estão ingressando na carreira, quanto dos que já fazem parte dela e dos demais órgãos da Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único. A criação do Programa tratado do caput deste artigo, se justifica na necessidade de capacitação específica para o exercício das atribuições inerentes aos cargos da Guarda Civil Municipal do Município de Pacajus/CE e dos demais órgãos ligados a SSP, com base na matriz curricular compatível com suas atividades.

Art. 2º. Os cursos oferecidos pelo Programa de Formação e Aperfeiçoamento, de que trata esta Lei, será ministrado de forma presencial e/ou virtual, por professores que comprovadamente detenham conhecimento da área, e que perceberão, por conta disso, remuneração de acordo com o seu nível de graduação e formação, nos termos e valores propostos pela tabela contida no Anexo único.

§1º. Em nenhuma hipótese a atividade docente desempenhada no âmbito deste Programa constituirá vínculo empregatício com o Município de Pacajus/CE.

§2º. Poderá ser ministrada aula de maneira voluntária, desde que haja anuência prévia do professor voluntário, quando houver convite da Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE.

§3º. Fica autorizado o Poder executivo Municipal, através da Guarda Municipal, a celebrar convênios, parcerias ou Termos de cooperação técnica com universidades, Instituições de ensino



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

e pesquisa, associações, entidades do 3º setor, e com demais Municípios, União e estados, assim como promover intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, sempre no intuito de se alcançar o aprimoramento técnico-científico dos integrantes da Guarda Municipal.

§4º. O corpo discente será definido de acordo com a necessidade de formação, capacitação, treinamento, dentre outros, composto prioritariamente por integrantes da Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE, e por demais profissionais das forças de segurança, podendo ser celebrado convênios, parcerias, cooperação técnica ou outro ato administrativo similar, para que seja facilitado o estreitamento de laços entre a Guarda Civil Municipal e demais forças de segurança.

Art. 3º. Fica autorizada a Guarda Civil Municipal de Pacajus/CE a formar banco de instrutores, selecionados através de seleção pública, que serão compostos por professores, instrutores e monitores, pertencentes aos quadros dos servidores municipais ou externos ao município, desde que ambos sejam habilitados e qualificados em áreas correlatas à disciplina ministrada, cujo recebimento da hora/aula será regulado pelo anexo único desta lei, assim como do instrumento de seleção dos instrutores.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de contratação de instrutores com notório conhecimento na área, ou enquanto ainda não estiver constituído o banco de instrutores de que trata o caput do artigo, poderá ser selecionado diretamente pelo Secretário da pasta de segurança pública municipal os profissionais para que ministrem os cursos/formações que se fizerem necessário, mediante decisão fundamentada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, complementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS

Um Novo Tempo de Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

INSTRUTOR NÍVEL MÉDIO	R\$ 27,60 hora/aula
INSTRUTOR GRADUADO	R\$ 55,21 hora/aula
INSTRUTOR ESPECIALISTA	R\$ 69,02 hora/aula
INSTRUTOR MESTRE	R\$ 96,63 hora/aula
INSTRUTOR DOUTOR	R\$ 124,24 hora/aula

INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO	R\$ 69,02 hora/aula
INSTRUÇÃO DE ABORDAGENS E TECNICAS ESPECIFICAS DO SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS	R\$ 55,21 hora/aula
INSTRUÇÃO DE DEFESA PESSOAL	R\$ 55,21 hora/aula
LAUDO DE PRÁTICO DE TIRO	R\$ 80,00 o laudo
MONITOR	R\$ 27,60 hora/aula

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de
PACAJUS

Um Novo Tempo de Condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

IMPACTO FINANCEIRO - Criação do Programa de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Pacajus				
Situação Projetada				
	QUANTIDADE	HORAS/AULA	VALOR HORAS AULA	TOTAL
INSTRUTORES A)	3	1.800	R\$ 55,21	R\$ 99.378,00
MONITORES(B)	3	1.800	R\$ 27,60	R\$ 49.680,00
INSTRUÇÃO DE ABORDAGEM E TÉCNICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACAJUS(C)	1	600	R\$ 55,21	R\$ 33.126,00
TOTAL (D)=(A)+(B)+(C)		4.200	138,02	R\$ 182.184,00
ENCARGOS SOCIAIS - MONITOR(E)	1	-	-	R\$ 3.477,60
ENCARGOS SOCIAIS - INSTRUTOR(F)	1	-	-	R\$ 6.956,46
TOTAL DO PROGRAMA(G)=(D)+(E)+(F)		-	-	R\$ 192.618,06

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus